

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA URBEL Nº 070/2024*

Edição: 7076 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 24/08/2024
URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

PORTARIA URBEL Nº 070/2024*

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de que trata o art. 7º da Lei n.º 9.814, de 18 de janeiro de 2010.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a que confere o Decreto n.º 18.784, de 12 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desafetadas, para os fins do disposto no art. 7º da Lei n.º 9.814, de 18 de janeiro de 2010, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, as seguintes áreas:

- I - Lote 001 do quarteirão 119, registrado pela matrícula n.º 68.585 originado da Planta de Parcelamento CP 251.007-M;
- II - Lote 006B do quarteirão 113, registrado pela matrícula n.º 98.650 originado da Planta de Parcelamento CP 272.077-F;
- III - Lote 001 do quarteirão 046, registrado pela matrícula n.º 6.385, originado da Planta de Parcelamento CP 039.001-M;
- IV - Lote 001 do quarteirão 085, registrado pela matrícula n.º 6.385, originado da Planta de Parcelamento CP 039.002-M;
- V - Lote 003A do quarteirão 167, registrado pela matrícula n.º 32.969, originado da Planta de Parcelamento CP 158.266-A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 23/08/2024, Edição nº 7.075.*

 Voltar